



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4850/2015 – CONTRATO 29/2016

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADA – FLEX ELEVADORES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.472.645/0001-43, com sede na Rua Professor Edgar de Moraes, 93 – Sala 12 – Jardim Professor Benoá – Santana do Parnaíba – SP – CEP 06502-010, telefones (11) 3608-6444 / (11) 2876-1001 / (11) 3682-3426, e-mails adm@flexelevadores.com.br / comercial@flexelevadores.com.br / loureiro@flexelevadores.com.br / lucianoluiz01@hotmail.com / vivianvinhask@bol.com.br, neste ato representada por seu procurador, Edson Loureiro Pinheiro, brasileiro, casado, gerente, portador do RG nº 13.089.964-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 014.407.938-08, residente na Rua Francisco Antônio Lopes nº 302 – Casa Verde – São Paulo – SP.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva mensal, preditiva e corretiva para 02 (duas) plataformas elevatórias da Subseção de Marília, compreendendo o fornecimento de peças e insumos novos com garantia de fábrica, necessários e adequados à execução dos serviços, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Contrato por mais 12 meses e a manutenção dos preços contratados.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 meses, com início em 02/05/2018 à 01/05/2019.

4. DO VALOR CONTRATUAL

4.1. De acordo com os objetos deste Termo, os valores contratados continuam a ser:

4.1.1. Valor mensal: R\$ 1.738,23 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos);

4.1.2. Valor anual: R\$ 20.858,76 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O período de medição dos serviços será do primeiro ao último dia de cada mês, com exceção do primeiro e do último mês, nos quais a medição deverá ser pro rata, sempre considerando o número de dias do mês comercial, de 30 (trinta) dias.





Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, o Contratado prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Termo Aditivo, conforme o disposto no art. 56 § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A presente renovação segue o disposto na alínea d do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 30 de abril de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

FLEX ELEVADORES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA. - EPP

Edson Loureiro Pinheiro
Procurador

Elaborado por AROF